



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 057/2005  
DE LEI

Autor CILAS NEIS FÉLIX

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS FACULDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

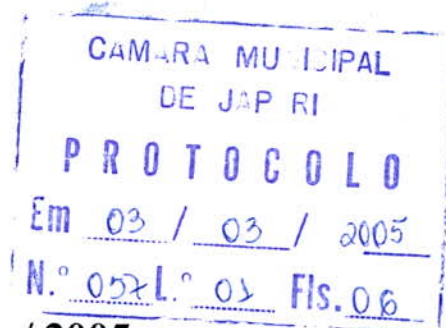
Apresentado em 10 de março de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 05 de abril de 2005

Extraído o autógrafo em 05 de abril de 2005  
Subiu a Sanção sob protocolo em 05 de abril de 2005, pelo ofício n.º 042/2005  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º       
Publicado em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Japeri  
PODER LEGISLATIVO



**PROJETO DE LEI N.º / 2005.**

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com as faculdades e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as faculdades credenciadas no Estado do Rio de Janeiro, para facilitar o acesso dos alunos ao ensino superior.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênio no sentido de criar mecanismo para que as faculdades de nível superiores possam se instalar em Japeri.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrá por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de Março de 2005.

  
**SILAS REIS FÉLIX**  
VEREADOR

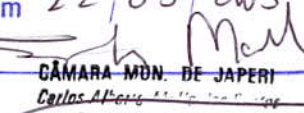
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 10/03/2005

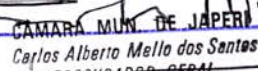
  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 22/03/2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

Em 05/04/2005

  
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
OAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

## PROJETO DE LEI

Autorizo ao Prefeito Municipal, fazer convênio com as Faculdades, para atender os alunos que são funcionários municipais.

### Justificativa

Haja visto á dificuldade do deslocamento dos alunos no qual, os transportes consome todos os seus salários, deixando muitos funcionários em débito com os estabelecimentos de curso Superior, amenizando assim as despesas do poder Público com relação aos alugueís de ônibus.

Autor : Silas Reis

03/03/2005

LIDO NO EXPEDIENTE

Em / /

---



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 057 /2005.

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo Relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX

\_\_\_\_\_ cuja ementa é " AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS FACULDADES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS. "

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

( Silas Reis Félix )

\_\_\_\_\_

( Marcos da Silva Arruda )

\_\_\_\_\_

( Cezar de Melo )



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 057 /2005.

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo relator , o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

( Marcelo Menezes de Lima )

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

( Cezar de Melo )

O projeto em tela, de autoria do SILAS R. FÉLIX

\_\_\_\_\_ Cujas ementa é " AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS FACULDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo

( José Valter de Macedo )

Carlos Alberto Santos Martins

Carlos Antônio Guimarães Geraldi



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N°        / 2005.**

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com as faculdades e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCINO A SEGUINTE**

**L                    E                    I:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as faculdades credenciadas no Estado do Rio de Janeiro, para facilitar o acesso dos alunos ao ensino superior.**

**Art. 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênio no sentido de criar mecanismo para que as faculdades de nível superiores possam se instalar em Japeri.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrá por conta do orçamento vigente.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 05 de Abril de 2005.**

  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**